



REGIMENTO

DO

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II	
DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III	
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	4
CAPÍTULO IV	
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO	5
CAPÍTULO V	
DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO	6
CAPÍTULO VI	
DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	7
SEÇÃO I	
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS.....	7
SEÇÃO II	
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.....	8
CAPÍTULO VII	
DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	8
CAPÍTULO VIII	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 1º. A Prefeitura do Município de Itatiba, mediante ampla parceria com a Secretaria de Educação, Órgãos Educacionais, Conselho Municipal de Educação e Sociedade Civil Organizada, estabelecerá compromissos educacionais por meio de um processo de mobilização social que contribuirá para a definição e o acompanhamento da política educacional municipal. Nesse contexto, insere-se o Fórum Municipal de Educação, que se constitui como um espaço democrático de discussão.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação de Itatiba possui caráter participativo, consultivo e fiscalizador, que discutirá de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação da edição do Plano Municipal de Educação, suas Diretrizes, Estratégias e Ações, bem como o acompanhamento e avaliação ao longo dos dez anos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação de Itatiba tem por objetivos:

- I. Estudar as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, para contribuir no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Itatiba (PME 2014 - 2024);
- II. Definir Câmaras Temáticas representativas dos segmentos educacionais que participarão das discussões do Fórum Municipal de Educação de Itatiba, em diálogo constante com o Conselho Municipal de Educação, como instância consultiva de articulação, organização e acompanhamento da política municipal de educação;
- III. Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Plano Municipal de Educação de Itatiba;
- IV. Planejar ações articuladas com a União, o Estado e o município para a implementação do Plano Municipal de Educação;
- V. Encaminhar à Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação as propostas discutidas nas Câmaras Temáticas;
- VI. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- VII. Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;

- VIII. definir diretrizes para orientar a qualificação e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas redes públicas de ensino e nos estabelecimentos privados de educação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O chefe do Poder Executivo instituirá, por documento oficial, o Fórum Municipal de Educação de Itatiba e nomeará a Comissão Organizadora Municipal, que terão como objeto de discussão o Documento- Base do Plano Municipal de Educação, com relação à Educação Básica e a Educação Superior, incluindo todas as respectivas etapas e modalidades de ensino.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação de Itatiba terá como base este Regimento e levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. As informações técnicas e administrativas;
- II. O Plano Nacional de Educação – Lei 13005, de 25/06/2014;
- III. O Documento-Base produzido pela Comissão Organizadora Municipal de acordo com as orientações do Conselho Municipal de Educação e Secretaria de Educação de Itatiba.

§ 2º O primeiro evento do Fórum Municipal de Educação de Itatiba será realizado no dia 29 de outubro de 2014, às 19 horas, na EMEB “Cel. Francisco Rodrigues Barbosa”.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação de Itatiba contará com participação ampla e representativa das várias instituições municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades dos profissionais da educação; de empresários; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos municipais.

Art. 5º. Competirá à Comissão Organizadora realizar estudos para elaboração do Plano Municipal da Educação no Município de Itatiba, especialmente:

- I. Estruturar e organizar o Fórum Municipal de Educação, que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação;
- II. Constituir as Câmaras Temáticas por níveis e modalidades de ensino para estudos, avaliação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal da Educação de Itatiba, em suas áreas de atuação;

- III. Oferecer subsídios e orientações a todos os segmentos da comunidade, em seus níveis e modalidades de ensino do Município através de estudos e reflexões sobre o tema em questão;
- IV. Seguir as orientações da Lei Federal nº 13.005 e propor metas e estratégias para apresentar como Documento-base para as discussões que precederão a elaboração do Plano Municipal de Educação;
- V. Trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

Art. 6º. São considerados delegados natos do Fórum Municipal de Educação de Itatiba, em todas as suas etapas, os membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora Municipal, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, os Supervisores de Ensino e os Diretores das Unidades Escolares do Município.

Parágrafo único – Os delegados que, eventualmente, não puderem participar das discussões, deverão formalizar sua desistência mediante documento escrito.

Art. 7º. São delegados por indicação no Fórum Municipal de Educação de Itatiba representantes de: movimentos de afirmação da diversidade, das articulações sociais em defesa da educação; da comunidade científica; social do campo; movimento sindical; instituições religiosas; empresários e confederações patronais; entidades municipalistas; comissões de educação dos Poderes Legislativos estadual e municipal; instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos, conforme Anexo I deste Regimento.

Art. 8º. As Câmaras Temáticas serão formadas por no mínimo 10 e no máximo 20 delegados, devendo sua eleição ser realizada na primeira reunião do Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. O corpo de delegados eleitos para as 5 (cinco) Câmaras Temáticas deverá observar a composição de no mínimo 2 (dois) e máximo 4 (quatro) representantes de:

- I. Comissão Organizadora Municipal e Supervisores de Ensino;
- II. Gestores escolares;
- III. Professores;
- IV. Pais e alunos das instituições escolares;
- V. Sociedade Civil.

§ 2º. As Câmaras Temáticas que porventura não tiverem quórum para se efetivar na primeira reunião, do dia 29 de outubro, terão o prazo de três dias úteis, para inscrição de novos delegados e sua formação.

§ 3º. A listagem de delegados apresentada à Comissão Organizadora Municipal poderá conter uma relação de suplentes, constituída por até dois suplentes por Câmara Temática.

§ 4º. Em caso de ausência ou impedimento do delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente.

Art. 9º. É convidada do Fórum Municipal de Educação de Itatiba toda a comunidade local.

Art. 10. A Comissão Organizadora Municipal do Fórum Municipal de Educação de Itatiba ficará responsável pelo processo de homologação dos delegados.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. O Fórum Municipal de Educação de Itatiba tem como tema a discussão do Plano Municipal de Educação de Itatiba, suas diretrizes e estratégias de ação, indicação das ações referentes a todos os segmentos, e será discutido a partir das seguintes Câmaras Temáticas:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental;
- III. EJA – Educação de Jovens e Adultos;
- IV. Ensino Médio e Ensino Superior;
- V. Gestão e Financiamento.

Parágrafo único – A educação inclusiva perpassará as discussões de todas as Câmaras Temáticas e a formação profissionalizante será abordada nas Câmaras Temáticas que estudarão os incisos III a V.

Art. 12. Os debates no Fórum Municipal de Educação de Itatiba devem orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre as esferas municipais.

Art. 13. As atividades do Fórum Municipal de Itatiba terão como referência a programação presente no Anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

Art. 14. Para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Itatiba, a Comissão Organizadora Municipal consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Base, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatório do Fórum Municipal de Educação de Itatiba.

Parágrafo Único. Do Documento-Base, referido no *caput* deste artigo, constam três tipos de emendas:

- a) aditivas;
- b) substitutivas;
- c) supressivas (parciais ou totais).

Art. 15. Para a elaboração do Documento-Base, a Comissão Organizadora Municipal considerará o Documento Inicial e as emendas, votadas e aprovadas nas Conferências Municipais de cada segmento.

Seção I

DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 16. As reuniões das Câmaras Temáticas deverão seguir as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação, exercida por membros da Comissão Organizadora Municipal;
- II. Escolha de um secretário e um relator por Câmara Temática;
- III. Leitura de cada estratégia relativa à meta em estudo;
- IV. Exposição dos dados levantados pela Comissão Organizadora Municipal, com caráter fundamentalmente pedagógico, para o aprofundamento dos estudos;
- V. Discussão de cada estratégia da meta em estudo com inclusão ou não de emendas ao Documento-Base do Plano Municipal de Educação;
- VI. Apresentação dos resultados dos estudos e propostas nas Conferências Municipais pela Comissão Organizadora Municipal que depois encaminhará o documento para deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Seção II

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 17. O Documento- Base do Plano Municipal de Educação, discutido e proposto pelas Câmaras Temáticas, será apresentado nas Conferências Municipais, que deverão ocorrer até a finalização do Plano Municipal de Educação.

Art. 18. Na Conferência final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

Art. 19. As intervenções nas atividades do Fórum Municipal de Educação, na Conferência Municipal, deverão ocorrer num intervalo de tempo de dois minutos para cada participante, num total de até 5 (cinco) intervenções por Câmara Temática.

Art. 20. As propostas deverão ser votadas em bloco e as questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou remetidas para apreciação e aprovação da Comissão Organizadora Municipal, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art.21. A Comissão Organizadora encaminhará o Documento-Base para deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, tornando-o Documento-Final que será encaminhado ao Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As despesas com a organização e a realização do Fórum Municipal de Educação de Itatiba ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Itatiba.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, sendo o seu exercício de caráter voluntário.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Educação de Itatiba em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Anexo I

REPRESENTANTES:
PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS
PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS
ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ESCOLAS PARTICULARES E CONVENIADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS
ESCOLAS DE ENSINO SUPERIOR
CONSELHOS MUNICIPAIS
PODER PÚBLICO
SINDICATO DOS PROFESSORES
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
COMUNIDADE LOCAL

Delegados por indicação (não natos) de acordo com o artigo 7º

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

Data	EVENTO
29/10/2014 (4ª feira) - 19h	Credenciamento
	Apresentação da C.O.M.
	Apresentação inicial de dados municipais
	Leitura do Regimento do F. M. E.
	Separação dos participantes por salas para a Formação das Câmaras Temáticas com a eleição dos delegados pelos pares
	Apresentação inicial de dados por segmento nas Câmaras Temáticas
	Indicação de leituras sobre Plano Municipal de Educação
	Entrega da data da próxima reunião
18/11/2014 (3ª feira) – 19h30	Discussão das metas municipais e de suas estratégias
	Indicação de ações para atingir as metas
10/12 /2014 (4ª feira) - 19h30	Discussão das metas municipais e de suas estratégias
	Estudo e inclusão das sugestões apresentadas no site e por ofício das escolas
26/01/2015 (2ª feira) - 9h30	Reunião do Conselho Municipal de Educação para acompanhamento das Câmaras Temáticas por segmento
25/02/2015 (4ª feira) Dia todo	1ª Conferência Municipal de Educação para apresentação das metas municipais estudadas nas Câmaras Temáticas
11/03/2015 (4ª feira) Dia todo	2ª Conferência Municipal de Educação Finalização dos documentos estudados nas Câmaras Temáticas para entregar ao Conselho Municipal de Educação
Até dia 10/04/2015 (6ª feira)	Entrega do documento final para os membros do Conselho Municipal de Educação

Se necessário, a Câmara Temática poderá marcar novos encontros para concluir suas discussões e fechar o documento prévio, não ultrapassando a data limite.